



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 16 de junho de 2025.

LEI Nº 1.450/2025

"Declara de Utilidade Pública a Associação que Menciona" - Associação Comunitária de Assistência Social – ACAS Jeceaba".

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada pelo Município de Jeceaba, a Utilidade Pública da **Associação Comunitária de Assistência Social – ACAS Jeceaba**, no Município de Jeceaba, inscrita no CNPJ sob o nº 49.908.150/0001-97, com sede na Rua Elizabeth Augusta Maia, nº 698, Vila Camapuã, Jeceaba/MG, CEP 35.498-000.

Art. 2º- A entidade declarada de utilidade pública reconhece que, a manutenção do reconhecimento de utilidade pública é dependente do cumprimento das seguintes condições:

I – organizar-se regularmente como entidade sem finalidade lucrativa, com objetivos voltados para o interesse público e social, estatuto social e atas de assembleias devidamente registradas em Cartório;

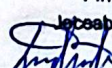
II - manter-se em atividade permanente, e apresentar anualmente à Câmara Municipal, relatórios de atividades, prestação de contas e balanços financeiros, demonstrando a correta aplicação dos recursos recebidos e administrados;

III - estar sediada no Município e não remunerar, por qualquer modo, os seus dirigentes pelo exercício de suas funções.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo á presente Jeceaba ____/____/____  Assinatura do Responsável
